

PARECER TÉCNICO Nº05 – ANÁLISE DE DILIGÊNCIA

Concorrência Eletrônica nº: 005/2025

Processo SEI nº: 0038.013334.00156/2024-46

Assunto: Análise de Pedido de Diligência.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Implantação e Qualificação Viária no acesso do Viaduto da Corrente.

1. PRELIMINARMENTE:

Em análise ao Processo SEI nº 0038.013334.00156/2024-46, especificamente em atenção aos documentos “Documento Diligência – CONSÓRCIO CONECTAVIA – Parte 1 (0020954740)” e “Documento Diligência – CONSÓRCIO CONECTAVIA – Parte 2 (0020954745)”, procedeu-se à reanálise técnica da documentação complementar apresentada em resposta à diligência anteriormente realizada por este Departamento, exclusivamente quanto aos documentos originalmente admitidos para análise.

Ressalta-se que esta análise não possui por finalidade alterar os critérios técnicos anteriormente estabelecidos no Parecer Técnico nº 04, limitando-se à verificação dos esclarecimentos e documentos complementares apresentados para permitir aferição objetiva dos quantitativos anteriormente não segregados.

Segue abaixo a transcrição do pedido de diligência:

Diante disso, solicita-se que o Consórcio CONECTAVIA apresente documentação complementar relativa às CATs cuja natureza dos serviços ainda não pôde ser suficientemente esclarecida, especialmente para possibilitar a adequada distinção entre estruturas metálicas de cobertura e estruturas metálicas de outra natureza.

A documentação poderá consistir em projetos, planilhas orçamentárias, boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, notas fiscais, diários de obra, documentos técnicos emitidos

pelos contratantes ou pelas fiscalizações responsáveis, bem como quaisquer outros elementos aptos a demonstrar, com maior precisão, a natureza, os quantitativos e a efetiva execução dos serviços indicados nos acervos apresentados, vedando-se expressamente a inclusão de novas CAT's neste momento.

Faculta-se, ainda, ao Consórcio CONECTAVIA apresentar manifestação técnica escrita, com os esclarecimentos que entender pertinentes, de modo a subsidiar a adequada compreensão dos documentos já apresentados e daqueles que eventualmente venham a ser juntados, desde que referentes às CAT's já apresentadas, especialmente quanto à diferenciação entre estruturas metálicas de cobertura, que não serão aceitas para fins de contabilização do acervo técnico, e estruturas metálicas de outra natureza.

A presente diligência tem por finalidade permitir a verificação objetiva da compatibilidade dos serviços executados com as exigências previstas no edital, observando-se o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e segurança jurídica.

2. DA ANÁLISE:

A referente análise será referente especialmente às certidões CAT-NET nº 000023648, CAT 1020250001979, CAT 502302/2024 e CAT 000022194.

Cabe salientar que, conforme estabelecido no Parecer Técnico nº 04, não foi admitida a apresentação de novas Certidões de Acervo Técnico – CAT para fins de complementação da habilitação, sendo permitida apenas documentação complementar vinculada às CATs anteriormente apresentadas, destinada exclusivamente à segregação dos quantitativos e esclarecimento técnico dos serviços executados.

2.1 - CAT-NET nº 000023648 – Construção de Edifício Garagem:

A referente análise será referente especialmente a certidão CAT-NET nº 000023648, que tem as seguintes informações:

		CREA-RO		CERTIDÃO Nº	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia				NET-000023648	
				Autenticidade: 72794-A8B1E-BD259-E0F5-800C4	
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO					
Protocolo:	PRO-00235167/25	Selo:	W-017 449 - W-017 457	Emissão:	02/06/2025
Carteira:	5201D RO	Profissional:	BRUNO AZEVEDO CASTILHO	Páginas:	Folha: 1/1
CPF:	763.265.942-00	Título do Profissional:			
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional BRUNO AZEVEDO CASTILHO, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).					
Nº da ART:	8500239259	Registrada em:	31/10/2023	Baixada em:	21/05/2025
Endereço da Obra:	Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compas		Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto		
Cep:	76820650	Cidade:	PORTO VELHO	UF:	RO
Proprietário / Contratante:	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTD				
Empresa:	MBC INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP				
Atividade Técnica.:	Área de Competência.:		Tipo de Obra.:		
Valor do Contrato.:	7.000.000,00	Número do Contrato.:	Nº 014 - OS 005423	Dimensão.:	
Participação Técnica:	INDIVIDUAL	Motivo:	NORMAL	Vínculo:	
				EMPREGADO	
Nível de atuação EXECUÇÃO	Atividade técnica EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS EM SAPATAS ISOLADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO	QTD	Unidade		
		7302.34	m³		
		7302.34	m³		
		7302.34	m³		
		7302.34	m³		
		7302.34	m³		
		201235.46kg			
Descrição da ART:					
ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS LAMINADOS 201.235,46KG / 7.302,34M² -COB. 2.417,07M²; LAJE STEEL DECK 4.881,04M²					
PORTO VELHO-RO, 02 de Junho de 2025.					

A licitante apresentou documentação complementar composta por relatório fotográfico, projeto executivo, listas de materiais e documentos técnicos vinculados ao acervo anteriormente apresentado.

Após análise dos documentos complementares, verificou-se que passou a ser possível realizar a segregação objetiva entre elementos estruturais principais e estruturas não consideradas para fins de habilitação, em conformidade com o entendimento já consolidado no Parecer Técnico nº 04.

Para fins desta análise foram considerados exclusivamente os perfis estruturais principais empregados na superestrutura metálica (pilares e vigas), identificados pelos perfis estruturais do tipo W e HP em aço ASTM A572 GR50, sendo desconsiderados integralmente:

- estruturas metálicas de cobertura;
- perfis leves;
- elementos secundários;
- Steel Deck;
- demais elementos sem similaridade técnico-operacional com o objeto licitado.

Portanto, segue abaixo resumo identificando os perfis estruturais aceitos para fins desta análise técnica, considerando exclusivamente os elementos pertencentes à superestrutura principal (pilares e vigas), com exclusão de chapas, perfis leves, elementos secundários, estruturas de cobertura e demais sistemas não considerados para comprovação da parcela de maior relevância técnica do edital.

PERFIL	AÇO	MASSA TOTAL (kg)
W610X155	ASTM A572 GR50	10.598,90
W610X125	ASTM A572 GR50	2.442,50
W610X101	ASTM A572 GR50	19.104,15
W530X92	ASTM A572 GR50	2.444,44
W530X66	ASTM A572 GR50	31.581,00
W460X60	ASTM A572 GR50	3.319,80
W460X52	ASTM A572 GR50	8.505,12
W410X38.8	ASTM A572 GR50	624,29
W360X39	ASTM A572 GR50	7.202,91
W310X38.7	ASTM A572 GR50	3.626,19
W310X28.3	ASTM A572 GR50	11.377,17
W310X23.8	ASTM A572 GR50	37.845,81
W310X21	ASTM A572 GR50	11.995,62

HP310X110	ASTM A572 GR50	5.254,70
HP310X93	ASTM A572 GR50	6.341,67
HP310X79	ASTM A572 GR50	7.544,50
HP250X62	ASTM A572 GR50	16.575,70
HP200X53	ASTM A572 GR50	7.028,86
TOTAL ACEITO – ESTRUTURA PRINCIPAL (PILARES + VIGAS)		194.413,33

Dessa forma, considerando exclusivamente os quantitativos referentes aos perfis estruturais principais em aço ASTM A572 GR50, apurou-se quantitativo total aceito de **194.413,33 kg** para fins de comprovação do item Instalação de Estrutura Metálica em Aço.

A conclusão decorre da comprovação documental da execução de superestrutura metálica principal composta por pilares e vigas estruturais em aço ASTM A572 GR50, cuja metodologia executiva, montagem estrutural e complexidade operacional mostraram-se compatíveis com o requisito técnico exigido.

Além disso, a estrutura de edifício garagem possui concepção destinada ao suporte de **carregamentos distribuídos associados à circulação e permanência de veículos**, submetendo pilares e vigas principais a solicitações estruturais relevantes e exigindo desempenho estrutural compatível com estruturas metálicas de maior responsabilidade técnica.

2.2– CAT Nº 1020250001979 – Construção de Hospital (Bloco Pediátrico):

A análise será referente especialmente a CAT Nº 1020250001979, que tem as seguintes informações:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ n.º 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, na Rua 20, n.º 221, Bairro Centro, CEP 14.780-070, neste ato representada pelos seus procuradores RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR, titular do CPF n.º 252.034.088-66 e RG n.º 21.375.935-4-SSP/SP e DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA, titular do CPF n.º 369.039.828-25 e RG n.º 43.073.064-0-SSP/SP, abaixo signatário, vem a através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica em processos licitatórios, que a empresa contratada MBC ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.057.397/0001-25, com endereço na Rodovia BR 364, número 2460, Aeroporto, Pimenta Bueno-RO, CEP 76970-000, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Bruno Azevedo Castilho, Crea n.º 5201D-RO, RNP 2308149990, e CPF 763.265.942-00, EXECUTOU EDIFICAÇÃO COM FINS HOSPITALARES – BLOCO PEDIATRIA – COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 10.950,06M², NO PERÍODO DE 19/06/2023 A 16/10/2023 conforme serviços e quantitativos constante na planilha a seguir. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestante.

Tabela 1 - Planilha Unitário Contratado N.º0104/2023

FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL INFANTIL DE GOIÂNIA. HOSPITAL INFANTIL EM ESTRUTURA METÁLICA. BLOCO PEDIATRIA. CIDADE DA OBRA: GOIÂNIA - GO.		N.º ORÇAMENTO:		0104/2023
		03/02/2023		
		Revisão - 00		
BLOCO PEDIATRIA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PESO (Kg)
1.0	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA			438.225,30
1.1	Estrutura de Cobertura Pediatria - (Tesouras, Terças, Travamentos, Calhas)	m ²	3.671,85	
1.2	Estrutura de Cobertura das Marquises - (Tesouras, Terças, Travamentos, Calhas)	m ²	430,21	
1.3	Chaparias, Miscelâneas e Outros.	kg	58.025,10	
1.4	Estrutura de Laje 1.º e 2.º Piso, Laje Ressonância e Laje Caixa D'água.- (Pilares e Vigas)	m ²	3.540,00	438.225,30
1.5	Escada Externa 01 - Tipo "U" - H= 14.560mm - L= 1.640mm	und	2,00	
1.6	Escada Externa 02 - Tipo "U" - H= 5.200mm - L= 1.640mm	und	2,00	
1.7	Escada Interna 01 - Tipo "U" - H= 10.400mm - L= 1.650mm	und	1,00	
1.8	Degaus das Escadas Metálicas - #4.75mm			
2.0	COBERTURA		3.956,00	
2.1	Cobertura – Telhas (Aço 0,50 Azul + PIR 30 mm + Aço 0,43 Branco.) Pediatria.	m ²	3.525,79	
2.2	Cobertura das Marquises – Telhas (Aço 0,50 Azul + PIR 30 mm + Aço 0,43 Branco.)	m ²	430,21	
3.0	LAJE STEEL DECK		6.848,00	
3.1	Steel Deck – Laje 1.º e 2.º Piso, Laje Ressonância e Laje Caixa D'água.	m ²	6.848,00	

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 0003 – 2023
Número do Orçamento: 0104 – 2023
Número da Ordem de Serviço: 0003 – 2023

2. Objeto do contrato: Fornecimento, Fabricação, Montagem e Instalação de Estruturas metálicas de cobertura, laje, marquise e escadas da Pediatria de um Hospital Infantil.

Página 1/3

A presente análise refere-se especificamente à CAT n.º 1020250001979, apresentada pela licitante, documentos complementares para atendimento à diligência realizada.

Conforme consignado no Parecer Técnico n.º 04, a diligência teve como finalidade permitir melhor esclarecimento quanto à natureza dos serviços executados e possibilitar a adequada distinção entre estruturas metálicas de cobertura e estruturas

metálicas de outra natureza, mediante apresentação de documentação complementar apta a subsidiar a análise técnica.

Dessa forma, foram analisados os documentos apresentados pela licitante, incluindo projetos executivos, relatórios fotográficos e demais documentos complementares vinculados ao acervo.

Observa-se que o acervo apresentado se refere à **execução de estrutura metálica destinada à edificação hospitalar**, cuja finalidade estrutural, condições de carregamento e comportamento operacional possuem características **distintas daquelas exigidas para o objeto licitado**, que consiste na **implantação e qualificação viária com execução de estrutura metálica destinada à obra de arte especial (viaduto)**.

Observa-se que obras de infraestrutura viária são concebidas para suportar solicitações estruturais mais específicas, associadas à predominância de cargas móveis recorrentes, ações dinâmicas contínuas decorrentes do tráfego de veículos, efeitos de fadiga estrutural, maiores exigências de transferência de carga, além de condições operacionais mais severas ao longo da vida útil da estrutura.

Dessa forma, os elementos apresentados nesta CAT não demonstraram, de maneira tecnicamente suficiente, equivalência quanto ao comportamento estrutural e ao nível de solicitação exigido para a parcela de maior relevância técnica prevista no objeto licitado, **não sendo possível reconhecer compatibilidade técnica para fins de composição dos quantitativos de habilitação**.

2.3– CAT Nº 502302/2024 e 000022194 – Construção de Estruturas Hospitalares:

A presente análise refere-se às **CAT nº 502302/2024 e CAT nº 000022194**, apresentadas pela licitante para fins de complementação da comprovação técnico-operacional.

Conforme estabelecido no **Parecer Técnico nº 04**, a diligência teve por objetivo permitir melhor esclarecimento quanto à natureza dos serviços executados e possibilitar a aferição objetiva da compatibilidade dos quantitativos apresentados com a parcela de maior relevância técnica exigida no edital.

Dessa forma, foram analisados os documentos complementares apresentados pela licitante vinculados aos respectivos acervos, incluindo projetos executivos, registros fotográficos e demais elementos técnicos apresentados.

Todavia, após análise do conjunto documental, verificou-se que os elementos constantes destas CATs estão relacionados à execução de **estruturas destinadas à edificação hospitalar**, não restando demonstrado, de forma objetiva e suficiente, que os esforços estruturais, o regime de carregamento adotado, as condições de operação e a complexidade executiva executadas nestes acervos reproduzem nível equivalente às condições típicas exigidas para execução de estrutura metálica do objeto licitado.

Observa-se que obras de infraestrutura viária, especialmente estruturas metálicas aplicadas à execução de viadutos, são concebidas para suportar solicitações estruturais específicas associadas à predominância de **cargas móveis recorrentes, ações dinâmicas contínuas decorrentes do tráfego de veículos, efeitos de fadiga estrutural, maiores exigências de transferência de carga e condições operacionais mais severas ao longo da vida útil da estrutura.**

Embora estruturas hospitalares possuam elevada relevância estrutural para sua finalidade, os documentos apresentados não demonstraram, de maneira tecnicamente suficiente, equivalência quanto ao comportamento estrutural, à complexidade operacional e ao nível de solicitação exigido para a parcela de maior relevância técnica prevista no objeto licitado.

Adicionalmente, conforme entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União**, não se admite flexibilização dos critérios técnicos quando ausente demonstração objetiva da equivalência em **complexidade executiva, cargas suportadas e requisitos operacionais**, não sendo suficiente a mera semelhança genérica entre tipologias estruturais para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Dessa forma, esta equipe técnica entende que as CAT nº 502302/2024 e nº 000022194 não deverão ser consideradas para fins de composição dos quantitativos exigidos para habilitação técnica, mantendo-se os critérios técnicos anteriormente estabelecidos por esta Administração e observando os fundamentos consignados pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de demonstração objetiva da compatibilidade entre os serviços executados e o objeto licitado, especialmente em relação à complexidade executiva, cargas suportadas.

3. CONCLUSÃO:

Portanto, diante da análise técnica das documentações complementares apresentada em resposta à diligência e dos elementos técnicos demonstrados ao longo deste parecer, conclui-se que as informações e quantitativos apresentados foram suficientes para subsidiar a conclusão da presente análise de habilitação técnica.

Assim, após verificação objetiva do atendimento aos requisitos previstos no instrumento convocatório, apresenta-se o resumo consolidado dos quantitativos aferidos:

Item	Descrição Exigida em Edital	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	Instalação de Estrutura Metálica em aço	Kg	287.182,26	97.061,07kg + 194.413,33kg TOTAL= 291.474,40kg	Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 498830/2025 Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 499217/2025 Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 000023648	269 e 272 – Parte 1	Suficiente
2	Armação em aço CA-50 fornecimento, preparo e colocação	Kg	151.637,26	156.804,01	Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 498704/2025	299 a 312 – Parte 1	Suficiente
3	Concreto usinado bombeável	M³	1.500,00	1.814,14	Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 498704/2025	299 – Parte 1	Suficiente
4	Execução de Estaca Hélice contínua	M	2.540,16	3.678,50	Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 499130/2025	152 – Parte 2	Suficiente

5	Colocação de camisa metálica	M	32,93	32,93	Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 501856/2025	152 – Parte 2	Suficiente
6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	M³	13,40	104,34	Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 499130/2025	154 – Parte 2	Suficiente

Tabela 01 – Quantidades apresentadas pela licitante

4. PARECER TÉCNICO:

Diante da análise da documentação complementar apresentada em resposta à diligência e dos elementos técnicos demonstrados ao longo deste parecer, verificou-se que as informações apresentadas foram suficientes para conclusão da presente análise de habilitação técnica.

Mantidos os critérios estabelecidos no Parecer Técnico nº 04, Relatório do TCU e observados os limites definidos na diligência realizada, procedeu-se à reavaliação dos quantitativos e documentos anteriormente apresentados, considerando exclusivamente os quantitativos aceitos nesta análise técnica.

Conforme demonstrado na Tabela 01, a licitante atingiu os quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório para comprovação da qualificação técnica.

Portanto, sugere-se a HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO CONECTAVIA para prosseguimento no certame.



Carlos Geovane de Oliveira Santana
Engenheiro Civil
CREA-AC 22284 D/AC

Carlos Geovane de Oliveira Santana

Engenheiro Civil
CREA 22284 D/AC